

**DECRETO N° 23.345, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**Altera o inc. XVIII do art. 8º, o art. XIX do art. 21-A, o inc. V do art. 75-E e inclui o inc. XX no art. 21-A no Decreto nº 21.363, de 3 de fevereiro de 2022, que estabelece o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 1.037, de 2 de fevereiro de 2025,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o inc. XVIII do art. 8º do Decreto nº 21.363, de 3 de fevereiro de 2022, conforme segue:

“Art. 8º .....

.....

XVIII – realizar registros de gratificações no Sistema Integrado de Recursos Humanos, por delegação do Diretor-Geral;

.....” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o inc. XIX e incluído o inc. XX no art. 21-A do Decreto nº 21.363, de 2022, conforme segue:

“Art. 21-A. .....

.....

XIX – gerenciar e centralizar as informações do Portal Transparência, relativas à área de pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, em parceria com a CEOP e com os demais órgãos municipais;

XX – exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.” (NR)

**Art. 3º** Fica alterado o inc. V do art. 75-E do Decreto nº 21.363, de 2022, conforme segue:

“Art. 75-E. ....

.....

V – acompanhar as vistorias, avaliações, realizar perícias, redigir laudos técnicos e realizar registros no Sistema Integrado de Recursos Humanos, referentes à insalubridade e à periculosidade;

.....” (NR)

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de junho de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco,  
Procurador-Geral do Município, em exercício.